



PORTARIA nº 304

De 20 de setembro de 2021

A DIRETORA EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES “VOVÓ MOCINHA”, A MATERNIDADE GOTA DE LEITE DE ARARAQUARA (FUNGOTA-ARARAQUARA), no uso de suas atribuições legais e estatutárias;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar - **PAD**, com base no Artigo 31, Inciso I da Resolução 17/2019 do Conselho Curador, de acordo com os pressupostos indispensáveis consignados no Artigo 31, Inciso I, da Resolução acima mencionada e abaixo elencados:

I - **Setor Envolvido:** Alojamento Conjunto e Obstetrícia;

II – **Empregado(s) Acusado(s):** **V. M. F.**, Matrícula nº 360-3, Enfermeiro(a) Obstetra;

III - **Exposição Sucinta dos Fatos:** Constam de diversos relatórios que o(a) servidor(a) acusado vem, de longa data, adotando condutas incompatíveis com o ambiente de trabalho, notadamente a partir de supostas agressões verbais, psicológicas e vias de fato desferidas, em tese, contra colegas do setor e, em especial, em desfavor do(a) empregado(a) S. R., fatos estes que se encontram descritos em relatórios encaminhados à Diretora Técnica e, inclusive, em alguns casos, são objeto de boletim de ocorrência.

IV - **Dispositivos Legais Infringidos:** suposta violação do Art. 2º, I, III, IX e XI da Resolução nº 17/2019 do Conselho Curador da FUNGOTA;

V - **Empregado Representante da Administração:** Grazielle Farias de Almeida, Enfermeira, Matrícula nº 471-5;

Art. 2º O prazo para conclusão será de 180 (cento e oitenta) dias, nos termos do Artigo 32 da Resolução nº 17/2019 do Conselho Curador FunGota, podendo ser prorrogado por no máximo, mais 90 (noventa) dias, quando as circunstâncias o exigirem, por despacho do presidente do PAD.

Art. 3º Em razão do teor dos fatos a serem apuradas e da gravidade, em tese, das condutas descritas, o desenvolvimento do processo dar-se-á **COM AFASTAMENTO PREVENTIVO** do(a) empregado(a) acusado(a), por um período inicial de 90 (noventa) dias, nos termos do Art. 27 da Resolução nº 17/2019 do Conselho Curador FunGota.

Parágrafo único. O prazo indicado no caput deste artigo poderá ser reduzido ou alargado, a critério do Procurador presidente do processo, a depender da evolução da marcha processual.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES “VOVÓ MOCINHA”, A MATERNIDADE GOTA DE LEITE DE ARARAQUARA (FUNGOTA-ARARAQUARA), 20 de setembro de 2021.

LÚCIA REGINA ORTIZ LIMA

Diretora Executiva